

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

## Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa

"A nossa segurança começa aqui" Ata da 155ª (centésima quinquagésima quinta) reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP, realizada aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, situada à Avenida P. H. Rolfs, nº 81, 3º andar, Edificio Meridien Center, Viçosa-MG, com a presença dos Conselheiros: Cláudio Rogério dos Santos Araújo, Daniela Martins Rodrigues, Edimar Mendes, Eloisa Helena de Souza Duarte, Emerson Jacinto Carneiro, Maria Aparecida Paiva Torres e Valdinei da Silva Araújo. A Conselheira Maria da Conceição Paiva justificou a ausência. Estavam presentes também o Diretor Geral do IPREVI Edivaldo Antônio da Silva Araújo e o Advogado do IPREVI Luís Cláudio Ferraz, e os convidados: Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Viçosa Geraldo Luís Andrade, a Controladora da Câmara Clarice Pereira de Paiva Ribeiro, o Vereador Arlindo Antônio de Oliveira Carneiro, a Controladora do Município Janete Miguel Said Marangon, a Superintendente de Gestão Pública e Governança da PMV Nazildes Gonçalves de Almeida e o Contador do SAAE Manoel de Oliveira Miranda. O Conselho se reuniu para tratar dos seguintes assuntos: 1. Discussão e aprovação da alteração da alíquota previdenciária dos servidores conforme a Emenda Constitucional 103/2019; 2. Assuntos Gerais. O Diretor Edivaldo iniciou a reunião informando que o Art. 11 da Emenda Constitucional 103 prevê que a alíquota de contribuição previdenciária do servidor ativo será 14% e que poderá ser aplicada de forma progressiva, podendo ser reduzida ou majorada sobre a base de contribuição do servidor ativo e que, os parâmetros para que a alíquota de contribuição seja reduzida ou majorada estão estabelecidos conforme a faixa salarial do servidor ativo de acordo com o § 1º do Art. 11 da E. C. 103, ou seja, quem recebe salários baixos pagaria menos, quem recebe salários maiores pagaria mais. Edivaldo continuou dizendo que o objetivo desta reunião era para discutir a alteração da alíquota de contribuição dos servidores vinculados ao IPREVI conforme a alíquota prevista na E. C. 103, porém estava aguardando o parecer do Atuário a respeito da alíquota progressiva, pois é a avaliação Atuarial que vai apontar a viabilidade da implantação da mesma para que se mantenha o equilíbrio atuarial, porém o Atuário não havia enviado este parecer até o momento da reunião. Edivaldo explicou também que para que seja alterado a alíquota de contribuição dos servidores do município conforme a E.C. 103 deverá ser feito um projeto de lei para ser enviado ao legislativo para que seja aprovado. O conselheiro Edimar expôs que, para que o Conselho aprove uma mudança na alíquota de contribuição, é necessário que o projeto seja apresentado e bem discutido e disse também que ele como conselheiro está representando os servidores da Câmara e sendo assim, ele deverá discutir o assunto entre seus pares. Edimar continuou dizendo que desde que faz parte do conselho, sempre foi discutido a questão do déficit previdenciário do fundo financeiro, e haverá uma redução na taxa de 11% com a implantação alíquota progressiva, e assim o problema de déficit não será resolvido. O Diretor Edivaldo informou que está sendo feito um levantamento dos salários dos servidores pertencentes aos dois fundos por grupo de salários que poderão sofrer redução ou acréscimo na alíquota de contribuição e assim verificar qual será o impacto financeiro na arrecadação. A controladora do Município Janete Marangon, disse que a alíquota progressiva seria o ideal para o servidor, pois pois pagariam de acordo com o seu salário. Os Conselheiros Edimar e Eloisa compartilharam da mesma opinião de que deveria aumentar a alíquota de contribuição para 14% para todos os servidores, independente da base de contribuição de cada um, pois se aumentar um pouco para cada servidor, ele poderá ser um pouco sacrificado agora, para que no futuro ele tenha como receber a sua

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa CNPJ: 05.665.754/0001-84

Tel.: (31) 3891-9009 - Fax.: (31) 3891-3772

Avenida P.H. Rolfs, 81 - 3° Andar - Sala 301 Centro - CEP: 36.570-000 - Vicosa/MG

E-mail: iprevi.vicosa@gmail.com Site: www.iprevi.vicosa.mg.gov.br The second

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

## Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa

"A nossa segurança começa aqui" aposentadoria e dessa maneira não correr o risco da Prefeitura ter que pagar os benefícios e não ter o recurso financeiro. O Conselheiro Valdinei Araújo disse que o § 1º do art. 11 da E.C 103 dispõe sobre a alíquota progressiva, mas o município deverá aprovar desde que se prove que existe a possibilidade de ser progressiva. Edivaldo informou que a Avaliação Atuarial irá apontar a viabilidade da implantação da alíquota progressiva e assim será feito o projeto de lei com as devidas alterações na alíquota para que seja discutido e aprovado até março, tendo noventa dias para entrar em vigor. Dr. Luís Cláudio informou que a alíquota progressiva deverá impactar o ente, mas para o servidor será bom. Informou também que com a aprovação da E.C. 103/2019 acabou o chamado desvio de função. O servidor poderá ser reabilitado em outro cargo mantendo o salário do cargo efetivo. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada e eu Cássia Maria Lopes Salgado, Chefe de Secretaria do IPREVI, digitei a presente ata que após lida e aprovada, será por mim assinada e pelos demais presentes à reunião.

Cássia Maria Lopes Salgado Jon Loodo Composito 56

Cláudio Rogério dos Santos Araújo 57

6 Da.

Daniela Martins Rodrigues 58

Edimar Mendes

Edivaldo Antônio da Silva Araújo-

Eloisa Helena de Souza Duarte 61

Emerson Jacinto Carneiro

Maria Aparecida Paiva Torres

Valdinei da Silva Araújo

Avenida P.H. Rolfs, 81 - 3° Andar - Sala 301 Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa/MG E-mail: iprevi.vicosa@gmail.com Site: www.iprevi.vicosa.mg.gov.br